



POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

H2 KAPITAL S.A.

Rua Fidêncio Ramos, 223 – 7º andar, Conj. 74
Vila Olímpia, 04551-010, São Paulo/SP.

Versão 2026



1. OBJETIVO

A **H2 KAPITAL S.A.** é uma gestora autorizada a realizar o serviço de administrador de carteiras de valores mobiliários previstos na ICVM 558, regulada pela CVM por meio do Ato Declaratório nº 18.819 de 08 de junho de 2021 ("Gestora"). O Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA disciplina que as instituições participantes devem adotar regras e procedimentos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Código, de forma a assegurar o exercício do direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e de companhias emissoras dos títulos e valores mobiliários. A Instrução CVM 555 disciplina que a instituição contratada para realizar a gestão da carteira do fundo possui poderes para exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo fundo, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na política de voto do fundo.

Para resguardar os interesses dos cotistas dos Fundos de Investimento geridos pela **H2 Kapital**, esta adota para todos os seus Fundos política de exercício de direito de voto em assembleias ("Política de Voto").

A presente Política de Voto tem como objetivo estabelecer os princípios, regras e procedimentos que norteiam as decisões da Gestora nas assembleias de matérias relevantes e obrigatórias em nome dos Fundos geridos, cuja política de investimentos no regulamento do Fundo autorize a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias.

O exercício do direito de voto será exercido pela Gestora, na figura dos seus representantes legais devidamente constituídos atuando como representante dos cotistas tomando as decisões que julgue trazer a maior valorização possível dos ativos do fundo, sempre respeitando os princípios de ética, lealdade aos interesses dos cotistas, profissionalismo, independência e objetividade, sempre empregando todo o cuidado e diligência exigidos pela regulamentação em vigor e obedecerá às disposições da presente Política de Voto, a não ser que, a critério da Gestora, esteja no melhor interesse dos Fundos, principalmente seus interesses econômicos. Neste cenário, a Gestora poderá exercer o direito de voto de forma diversa do que foi previsto nessa Política.

2. Princípios Gerais

Pela presente Política de Voto, a Gestora compromete-se a exercer seu direito de voto com boa-fé e transparência, para resguardar os interesses dos cotistas e a legislação vigente, priorizando sempre o melhor desempenho dos Fundos. Nesse sentido, a Política

H2 KAPITAL S.A.

Rua Fidêncio Ramos, 223 – 7º andar, Conj. 74
Vila Olímpia, 04551-010, São Paulo/SP.

Versão 2026



de Voto será orientada, sempre, visando maximizar a valorização das cotas dos Fundos e privilegiar os interesses dos cotistas.

3. Matérias Relevantes Obrigatórias

São consideradas Matérias Relevantes Obrigatórias para exercício do Direito de Voto:

- i. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a) eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Gestora, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
 - d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;
- ii. No caso de Ativos Financeiros de Renda Fixa ou Mista:
 - a) alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento;
 - b) garantias;
 - c) vencimento antecipado;
 - d) resgate antecipado; recompra; e/ou
 - e) remuneração originalmente acordada para a operação.
- iii. No caso de cotas de Fundos de Investimento:
 - a) Alterações na Política de Investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo de Investimento;
 - b) Mudança de Administrador ou Gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - c) Aumento ou redução da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - e) Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
 - f) Liquidação do Fundo de Investimento; e
 - g) assembleia geral extraordinária de cotistas, motivada por fechamento do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos, nos termos do artigo 16 da Instrução CVM nº 409, ou suas alterações posteriores.

H2 KAPITAL S.A.

Rua Fidêncio Ramos, 223 – 7º andar, Conj. 74
Vila Olímpia, 04551-010, São Paulo/SP.



4. Matérias Relevantes Facultativas

É facultada a Gestora o exercício do direito de Voto, os casos em que:

- a) A Assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- b) O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo;
- c) A participação total dos Fundos sob gestão da Gestora, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- d) Houver situação de conflito de interesse; e
- e) As informações disponibilizadas pelo administrador não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

5. Exceções à obrigatoriedade do exercício da Política de Voto

Ficam excluídos da presente Política de Voto, nos termos da regulamentação vigente:

- a) Fundos de Investimento exclusivos ou restritos, desde que aprovada, em assembleia, a inclusão da cláusula no regulamento destacando que a Gestora não adota a Política de Voto para este fundo;
- b) Ativos Financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- c) Certificados de Depósito de Valores Mobiliários – BDRs.

Nas situações em que fique caracterizado conflito de interesse, a matéria a ser votada será analisada pela Gestora e esta, sempre priorizando o atendimento aos interesses dos Fundos, verificará a melhor postura, podendo inclusive decidir pela abstenção de voto da matéria

6. Do processo decisório do voto e sua formalização

Nos termos da redação do artigo 78, § 3º, inc. II da ICVM 555, o Gestor terá plenos poderes para o exercício do direito de voto decorrente dos ativos financeiros que compõem a carteira dos Fundos de investimento. Não sendo necessária qualquer outorga de instrumento de procuração pelo Administrador.

H2 KAPITAL S.A.

Rua Fidêncio Ramos, 223 – 7º andar, Conj. 74
Vila Olímpia, 04551-010, São Paulo/SP.

Versão 2026



Para que a Gestora possa votar em assembleias, deverá receber do administrador do Fundo uma comunicação a respeito da ocorrência. Uma vez convocada Assembleia, tornando-se pública as matérias a serem votadas, o voto será proferido por um colegiado representado pelo Diretor de gestão e demais representantes legais da Gestora, com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada, documentada e alinhada com os objetivos de investimento dos Fundos e interesses dos cotistas, observados os princípios gerais da presente Política. O voto deverá levar em consideração a matéria a ser deliberada, sua relevância para os fundos, custo relacionado ao exercício do direito de voto e eventuais conflitos de interesses.

O Diretor de Compliance realizará o controle e a execução desta Política de Voto e coordenará o registro e formalização do exercício de direito de voto, em nome dos fundos. Comprometendo-se a enviar relatório dos votos preferidos no período ao Administrador em até 02 (dois) dias úteis e este adotará os procedimentos de divulgação destas informações aos cotistas. Tal divulgação ocorrerá através de nota contida no extrato mensal, indicando que o inteiro teor dos votos e o resultado das votações estarão disponíveis para consulta no website do administrador.

7. Disposições Gerais

A Gestora exercerá o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientações de voto específico, sendo que a Gestora tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos e com a presente Política de Voto.

Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos relacionados a esta Política de Voto, devem ser endereçadas ao Diretor de Compliance, através do endereço eletrônico da Gestora. A Gestora atenderá qualquer solicitação neste sentido em até 5 (cinco) dias úteis.

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2026